



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 023/93

De 27 de abril de 1.993.

"Dispõe sobre a criação da bandeira de Pontal do Araguaia e dá outras providências!"

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar através de concurso a Bandeira Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., dentro do prazo limitado de cento e oitenta dias (180) a contar da data da aprovação desta Lei.

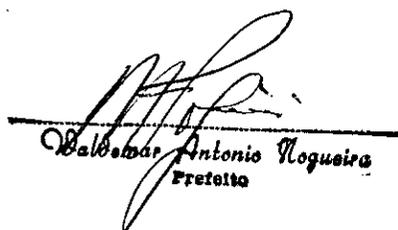
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela formação de uma comissão para realização, escolha e julgamento dos trabalhos apresentados.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser apresentados a comissão por escrito e retratando a história, o folclore e as riquezas naturais do município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá autoridade para estipular e fixar os prêmios aos vencedores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 27 de Abril de 1.993.

  
Baldozar Antonio Roguiera  
Prefeito